

# **I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI**

## **DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I**

**LUCIANA FERREIRA LIMA**

**RAYSSA RODRIGUES MENEGHETTI**

**ELISAIDE TREVISAM**

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

#### **Diretoria - CONPEDI**

**Presidente** - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

**Vice-presidente Centro-Oeste** - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

**Vice-presidente Sudeste** - Prof. Dr. César Augusto de Castro Fiuza - UFMG/PUCMG - Minas Gerais

**Vice-presidente Nordeste** - Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

**Vice-presidente Norte** - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

**Vice-presidente Sul** - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

**Secretário Executivo** - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Naspolini - Unimar/Uninove - São Paulo

#### **Representante Discente - FEPODI**

Yuri Nathan da Costa Lannes - Mackenzie - São Paulo

#### **Conselho Fiscal:**

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UCAM - Rio de Janeiro

Prof. Dr. Aires José Rover - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Prof. Dr. Marcus Firmino Santiago da Silva - UDF - Distrito Federal (suplente)

Prof. Dr. Ilton Garcia da Costa - UENP - São Paulo (suplente)

#### **Secretarias:**

##### **Relações Institucionais**

Prof. Dr. Horácio Wanderlei Rodrigues - UNIVEM - São Paulo

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UNIMAR - Ceará

Prof. Dr. José Barroso Filho - UPIS/ENAJUM- Distrito Federal

##### **Relações Internacionais para o Continente Americano**

Prof. Dr. Fernando Antônio de Carvalho Dantas - UFG - Goiás

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

##### **Relações Internacionais para os demais Continentes**

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - Paraná

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - São Paulo

Profa. Dra. Maria Aurea Baroni Cecato - Unipê/UFPB - Paraíba

#### **Eventos:**

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch (UFSC - Rio Grande do Sul)  
Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho (Unifor - Ceará)

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta (Fumec - Minas Gerais)

#### **Comunicação:**

Prof. Dr. Matheus Felipe de Castro (UNOESC - Santa Catarina)

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho (UPF/Univali - Rio Grande do Sul)

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara (ESDHC - Minas Gerais)

**Membro Nato** - Presidência anterior Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

---

D597

Direitos humanos e fundamentais I [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Elisaide Trevisam; Rayssa Rodrigues Meneghetti; Luciana Ferreira Lima – Florianópolis: CONPEDI, 2020.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5648-110-4

Modo de acesso: [www.conpedi.org.br](http://www.conpedi.org.br) em publicações

Tema: Constituição, cidades e crise

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais – Anais de pôsteres. 2. Direitos humanos. 3. Fundamentais. I Encontro Virtual do CONPEDI (1. : 2020 : Florianópolis, SC, Brasil).

CDU: 34



# I ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

## DIREITOS HUMANOS E FUNDAMENTAIS I

---

### **Apresentação**

O Evento Virtual do CONPEDI, que aconteceu em Junho de 2020, contou com as apresentações de relevantes trabalhos na seara dos Direitos Humanos e Fundamentais, no Grupo de Trabalho realizado no dia 26.

O evento foi promovido em meio ao isolamento físico decorrente da pandemia de COVID 19 que assola diversos países. Ressalta-se, nesse sentido, que o CONPEDI manteve o seu pioneirismo e compromisso com a pesquisa acadêmica jurídica, mesmo diante de situação tão peculiar, realizando o evento em formato inteiramente virtual, com materiais digitais, palestrantes internacionais e participantes de todo Brasil.

Ademais, cabe mencionar a coragem do CONPEDI em dar continuidade às suas atividades nesse contexto, trazendo à baila relevantes temas na esfera dos Direitos Humanos e Fundamentais, de modo a cumprir seu papel social de encontrar soluções para superação da crise, bem como e, principalmente, construir pontes que viabilizem a retomada da vida social, somando-se os esforços para edificação de uma sociedade substancialmente democrática, plural e fraterna.

No que concerne aos instigantes temas trazidos a este Grupo de Trabalho, pode-se observar que as discussões que envolvem violência de gênero são cada vez mais recorrentes, o que demonstra mudança de paradigmas e maturidade acadêmica. O tema tornou-se ainda mais emergente, diante da necessidade associar os direitos das mulheres à pandemia de COVID 19, o que foi objeto de pesquisa de mais de um pôster, criando uma interlocução sobre a possibilidade de criação do tele Maria da Penha para o enfrentamento da violência doméstica e familiar diante do aumento da violência doméstica em tempos de pandemia.

A pandemia de COVID 19 também despertou interesse de outros pesquisadores sobre

problemáticas humanitárias e fundamentais, a exemplo da gentrificação como agravante das desigualdades sociais em tempos de pandemia. Os temas envolvendo Direito à Cidade ainda incluíram a necessidade de requalificação urbana como garantia de acessibilidade às pessoas idosas, bem como, pesquisa empírica sobre a violação ao Direito à Cidade no Município de Nova Iguaçu diante do posicionamento geográfico inadequado dos conjuntos habitacionais minha casa, minha vida.

A garantia constitucional à liberdade de expressão foi discutida com vieses contemporâneos, como discurso de ódio e Fake News. Pesquisadores da Universidade de Itaúna trouxeram trabalho sobre a seletividade jurisdicional contra os afrodescendentes moradores de favelas. Corrupção e má gestão das políticas públicas de saúde, bem como análise acerca da constitucionalidade de dispositivo do Estatuto da Criança e do Adolescente também permearam as discussões do Grupo de Trabalho de Direitos Humanos e Fundamentais.

Ainda, foi pauta do debate estudo dos casos Damião Ximenes Lopes e Vladimir Herzog, trazidos por pesquisadores da Escola Superior Dom Helder Câmara de Belo Horizonte, para tratar do descaso Estatal ante os indivíduos com sofrimento mental e a aplicação das decisões da Corte Interamericana de Direitos Humanos no Brasil.

Demonstrou-se, a partir dos estudos realizados, que os temas que envolvem Direitos Humanos e Fundamentais são capazes de quebrar paradigmas, promover mudanças sociais relevantes, atuar em defesas das minorias e grupos vulneráveis e garantir, em âmbito nacional, direitos internacionalmente adquiridos. Reitera-se a relevância da existência do Grupo de Direitos Humanos e Fundamentais no Evento Virtual do CONPEDI.

Elisaide Trevisam

Rayssa Rodrigues Meneghetti

Luciana Ferreira Lima

## **Controle de convencionalidade: novo paradigma epistemológico do direito?**

**Mariana de Freitas Rasga<sup>1</sup>**  
**Jonathas Barbosa Oliveira**

### **Resumo**

#### **INTRODUÇÃO:**

Desde a primeira sentença proferida pela Corte Interamericana de Direitos Humanos - no caso Velásquez Rodríguez versus Honduras, em 1988 - o tema relativo ao controle de convencionalidade assumiu extrema relevância jurídico-social, não só porque passou a ser o fundamento de imposição da responsabilidade internacional do Estado violador de direitos consagrados na Convenção Americana de Direitos Humanos, como também determinou um novo paradigma jurídico a ser seguido pelos Estados.

Entretanto, pode-se dizer que no Brasil a aplicação do controle de convencionalidade é ainda rudimentar em comparação com os demais Estados integrantes do sistema regional de proteção dos Direitos Humanos. A questão parece se tornar mais complexa à medida que decisões nacionais e internacionais sobre o mesmo objeto jurídico se revelam díspares, fato que gera insegurança, além de possibilitar novas condenações do Estado brasileiro por descumprimento de tratados.

Cita-se como exemplo contrastante, a decisão de mérito na Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 153, na qual o Supremo Tribunal Federal, declarou a constitucionalidade da Lei de Anistia, sem considerar a jurisprudência da Corte Interamericana de Direitos Humanos em casos semelhantes. A postura da Corte brasileira nesse episódio demonstra a distância do país em relação ao acolhimento da tese da Corte internacional por outros Estados como o Chile, o Uruguai, o México e a Argentina.

#### **PROBLEMA DE PESQUISA:**

É importante frisar que, no âmbito judicial brasileiro a questão ainda é indefinida, pois mesmo com a decisão do Supremo Tribunal Federal - capaz de produzir todos efeitos esperados no âmbito do controle concentrado, como o caráter erga omnes e vinculante -, em outubro de 2019,

O problema da pesquisa é o conflito entre o entendimento do STF e da Corte Interamericana de Direitos Humanos.

---

<sup>1</sup> Orientador(a) do trabalho/resumo científico

## OBJETIVO:

Este trabalho tem por objetivo identificar, no primeiro momento, os problemas gerados por esse conflito de entendimento e quais possíveis soluções para a questão. Assim, será possível verificar o êxito ou o fracasso do controle de convencionalidade exercido no âmbito do sistema americano.

## MÉTODO:

Através de uma abordagem bibliográfica, mormente realizada em artigos científicos, obras acadêmicas e na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, bem como do corpus iuris interamericano, através do método indutivo, busca trazer uma fundamentação teórica aos questionamentos e reflexões propostas à luz dos direitos humanos e fundamentais.

## RESULTADOS ALCANÇADOS:

Os resultados alcançados foram, em primeiro lugar, fornecer o entendimento de que os tratados internacionais devem ser cumpridos em sua totalidade, sob pena de responsabilidade internacional. Em segundo, demonstrar que leis inconventionais devem ser afastadas do ordenamento jurídico pelo poder judiciário brasileiro, através do exercício do controle de convencionalidade. Finalmente, despertar a consciência de que a hierarquia dos tratados internacionais deve conferir a eles uma superioridade em relação às leis ordinárias.

**Palavras-chave:** Controle de convencionalidade, Corte Interamericana, Direitos Humanos

## Referências

BALDERRAMA, Víctor Hugo Rodas. Aplicación del control de convencionalidad del corpus iuris interamericano de los derechos humanos. Revista IIDH - Instituto Interamericano de Derechos Humanos, San José, v. 64, n. 1 p. 311-345, Julio-Diciembre 2016.

DOMÍNGUEZ, Pablo González. La relación entre la doctrina del control de convencionalidad y el derecho nacional. *Cuestiones Constitucionales Revista Mexicana de Derecho Constitucional*, n. 38, p. 199-226, enero-junio, 2018.

RASGA, Mariana de Freitas; VALIM, Morgana Paiva. O Caso Gomes Lund: um debate sobre direito e memória histórica no Tribunal Brasileiro e na Corte Interamericana de Direitos Humanos. In *Estudios Sociales. Memoria del 56º Congreso Internacional de Americanistas*. Salamanca: Ediciones Universidad de Salamanca, 2018, p. 1907-1916.